LEI Nº 1819/93
DE 07 / 12/ 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 8.440.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçoes legais, faz saber que a ACâmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 8.440.000,00 / (oito milhoes, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotaçoes:

52.3-3.1.2.0-MANUT. DE SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	1.000.000,00
53.7-3.1.3.1-MANUT. DE SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	160.000,00
127.5-3.1.2.0-MANUT. DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	1.000.000,00
134.7-3.1.2.0-MANUT. DO ENSINO REGULAR.....	CR$	500.000,00
137.8-4.1.1.0-MANUT. DO ENSINO REGULAR.....	CR$	4.000.000,00
158.3-3.1.3.2-MANUT. E PROMOÇÃO DA CULTURA.....	CR$	700.000,00
161.6-3.2.3.1-MANUT. DO ENSINO COMPENSATÓRIO.....	CR$	380.000,00
181.3-3.2.3.1-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE...	CR$	400.000,00
207.0-3.2.3.1-MANUT. DO ENSINO SUPLETIVO.....	CR$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	CR$	8.440.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 07 de dezembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL